TÉCNICO LISBOA

Comunicado COVID - 19 (30)

Com a entrada na terceira fase do plano de desconfinamento do governo, previsivelmente a 19 de abril de 2021, o regime de prestação de serviços dos trabalhadores do IST sofrerá uma nova alteração, por forma a dar cumprimento às novas regras de funcionamento presencial das atividades letivas e não letivas, nos três campi.

Essa alteração das regras de funcionamento, decorrente do regresso a atividades presenciais, é acompanhada por uma vasta operação de testagem, operação "Técnico Regresso Seguro", em que, durante 3 semanas, serão efetuados cerca de 15.000 testes rápidos, a toda a comunidade do IST, com o objetivo de garantir as condições de segurança necessárias à proteção de todos.

A terceira fase de desconfinamento, de acordo com o plano do governo, implicará o fim da suspensão das atividades letivas e não letivas em regime presencial nas instituições de ensino superior, ora suspensas por via do Artigo 36.º, n.º 1, al. c) do Decreto-Lei n.º 6/2021, de 3 de abril.

No IST, o levantamento dessa suspensão, como anteriormente informado através do Comunicado COVID – 19 (28), começará pelas aulas de laboratório, que passarão a ser presenciais. As avaliações já agendadas e não coincidentes com o horário de aulas, poderão ser realizadas presencialmente.

A partir dessa data, a prestação de funções de todos os trabalhadores que, por força da terceira vaga e da suspensão das atividades letivas presenciais, passaram a ser exercidas à distância, regressará ao modo presencial. Encontram-se nesta categoria:

1. Todos os docentes e investigadores;
2. Todos os trabalhadores técnicos e administrativos de departamentos e unidades de investigação cuja função seja a de dar apoio a docentes, unidades curriculares, laboratórios e infraestruturas experimentais, exceto quando devidamente fundamentado pela chefia e autorizado pelo Conselho de Gestão;
3. Todos os trabalhadores técnicos e administrativos de apoio direto aos órgãos de gestão do IST, exceto quando devidamente fundamentado pela chefia e autorizados pelo Conselho de Gestão;

4. Todos os trabalhadores técnicos e administrativos de apoio ao funcionamento de edifícios, de espaços e infraestruturas físicas do IST, nomeadamente, gestores de edifício e suas equipas, todos os serviços que impliquem com a segurança de pessoas e instalações, limpeza, manutenção e obras em espaços do IST, centro de congressos, bibliotecas e espaços afins, LTIs, LDTs, excepto quando devidamente fundamentado pela chefia e autorizado pelo Conselho de Gestão;
5. Todos os trabalhadores técnicos e administrativos alocados aos programas de testagem do IST;
6. Todos os restantes trabalhadores técnicos e administrativos cujas funções não sejam compatíveis com o teletrabalho ou que, sendo-o, não estejam reunidas as condições para tal.

Os trabalhadores técnicos e administrativos cujas funções, nos termos dos números anteriores, passem a ser exercidas em regime presencial adotam, sem exceção, a modalidade de horário de trabalho da "jornada contínua", tal como previsto e regulado no Artigo 13.º do Regulamento de Assiduidade dos Trabalhadores Técnicos e Administrativos que prestam serviço no IST, competindo às respetivas chefias o planeamento do respetivo período fixo de entrada ao serviço que permita otimizar o serviço e minimizar a densidade presencial no campus.

Os trabalhadores que permaneçam em regime de teletrabalho ficarão ao abrigo do regime T-COVID, e têm os mesmos deveres e direitos que os restantes trabalhadores do IST.

Mantenham-se protegidos, mantenham-se saudáveis!

Rogério Colaço
Presidente do IST

Mais informações
Avisos à comunidade Técnico sobre o Coronavirus.
Site em atualização permanente.

https://tecnico.ulisboa.pt/coronavirus

Contactos
Contacto preferencial para informações relativa ao coronavirus/COVID-19 no Técnico é o email.

covid19@tecnico.ulisboa.pt